

Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO nº 005/2024 oriundo da contratação direta, processo 017/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI-ES. E A MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valmir Santiago, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, neste Município de Guaçui, Estado Santo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ - 31.172.314/0001-03, representada pelo seu diretor, Monique com sede na Esteves de Oliveira, proprietária, brasileira, titular do CPF nº. do Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, e observados os preceitos da lei federal, firmam o presente aditivo de prorrogação de prazo de contrato, pelas cláusulas e

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

condições adiante vistas e acordadas.

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 005/2024 decorrente da contratação direta 004/2024, por la caracterizada, pelo prazo de 23 (vinte e tres) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/11/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe, tendo em vista que o prazo estipulado no contrato nao foi possivel concluir devido a alterações no projeto, o que impactaram no crograma de entrega.
 - 2.2 Para a referida prorrogação há previsão legal.
 - 2.3 O presente aditivo encontra embasamento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Fica mantido o valor constante na Cláusula Oitava, conforme contrato, conforme as condições da prestação de serviço aqui ampliadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000, Contabilidade - Ficha 008, Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Arcar com Despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades legislativas. 01000101.013100012.001.

> CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

VALMIR SANTIAGO:8479565470

Data: 2024.11.07



5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 005/2024 oriundo da dispensa, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 07 de novembro de 2024.

VALMIR SANTIAGO:84795654700

Assinado digitalmente por VALMIR SANTIAGO:84795654700 Data: 2024.11.07 15:32:11 -0300

Câmara Municipal de Guaçuí

OLIVEIRA:1422387674 OLIVEIRA:14223876740 Dados: 2024.11.08 16:30:46

MONIQUE ESTEVES DE Assinado de forma digital por MONIQUE ESTEVES DE -03'00'

MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:	
CPF nº	
CPF nº	